



EDITAL CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA Nº 14, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Aparecida de Goiânia, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e as normas para realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, bem como na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e ainda, com o Ofício Circular Nº 01, de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte de estagiários, conforme disposições a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Área	Requisitos mínimos	Local de exercício	Carga horária	Período da vaga*	Quantidade de vagas
Educação/ Educação Inclusiva	1. Estar regularmente matriculado/a em Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, cursando a partir do 3º período de Licenciatura em Pedagogia . 2. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.	DAA (Departamento de Áreas Acadêmicas)	30h semanais	Segunda a sexta (Vespertino e Noturno) e Sábado (Matutino)	01 (mais cadastro de reserva)

*O candidato poderá ser admitido para atuar em um período diferente daquele para o qual se inscreveu, desde que haja vaga e seja respeitada a ordem de classificação.

1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás objetiva proporcionar a preparação do (a) estagiário (a) para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão. Destaca-se que a seleção de estagiários (as) visa, acima de tudo, preparar o (a) estudante para a empregabilidade e, de modo algum, visa a substituição de servidores públicos.

2. DO ESTÁGIO

2.1 Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao (à) estudante estagiário (a):

I - A preparação para o trabalho produtivo;

II - O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e

IV - A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.2. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG.

2.3. O estágio será desenvolvido em período que atenda a conveniência do Instituto Federal de Goiás e ao local onde será efetivamente realizado e, em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.4. O estágio será de **30 (trinta) horas semanais**, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de **Segunda a sexta (Vespertino e Noturno) e Sábado (Matutino)**, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do (da) estagiário (a).

2.5. É garantido ao (à) estagiário (a) o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

2.6. O (a) estagiário (a) fará jus a:

I - Bolsa de estágio no valor atual de **R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)** para os estudantes do Ensino Superior;

II - Auxílio-Transporte no valor atual de **R\$ 10,00 (dez reais) por dia**, sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;

III - O auxílio transporte não será pago no período de recesso, nas ausências e nos dias de estágio remoto;

IV - Seguro contra acidentes pessoais;

V - Recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiados, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, totalizando recesso de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

VI - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.7. O estágio poderá ter duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2.8. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao (à) aluno (a) estagiário (a) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos (às) candidatos (as) com deficiência participantes do processo seletivo, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes no IFG para cada uma das áreas, **quando o volume de vagas por área permitir**.

3.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como, se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador (a).

3.3. Os (as) candidatos (as) com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.4. O (a) candidato (a) com deficiência que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3.5. O (a) candidato (a) com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado (a), deverá, munido (a) de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.2 98/99 e suas alterações, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.6. Não havendo candidatos (as) com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.7. O Processo Seletivo de estagiários (as) será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do (da) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros e negras, **nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio**

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

4.2.1 Para se inscrever na condição de preto ou pardo, o candidato deverá preencher e assinar a **Autodeclaração de Candidato Preto/Pardo** (Anexo IV deste edital), e enviá-la junto com os demais documentos, conforme item 6.4.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão exigidas do (a) candidato (a) às vagas de estágio as seguintes condições:

a) **Estar regularmente matriculado** (a) em Instituição de Ensino Superior em curso autorizado pelo MEC e correlato à área, conforme especificado no **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**;

b) Ter disponibilidade para se dedicar, no período de vigência da bolsa, às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

5.2. Podem participar do processo seletivo os (as) estudantes estrangeiros (as) regularmente matriculados (as) em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. **O período de inscrição será de 03/10/2025 às 23h59min do dia 18/10/2025**, conforme previsto no cronograma, constante no item 17.

6.2. As inscrições serão gratuitas.

6.3. As inscrições serão realizadas em duas etapas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do processo seletivo (<http://www.ifg.edu.br/concursos/estagiarios>), sendo:

a) **Etapa 1:** Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;

b) **Etapa 2:** Upload, em **arquivo único e formato PDF**, dos documentos especificados no item 6.4 deste edital, no link disponibilizado especificamente para este fim, na página do processo seletivo.

6.4. O candidato deverá realizar upload dos documentos abaixo especificados, **em arquivo único e em formato PDF**, preferencialmente na ordem a seguir:

a) Formulário eletrônico de inscrição;

b) RG e CPF. Se estrangeiro (a), o (a) candidato (a) deverá anexar cópia do visto de residência no País;

c) Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 (trinta) dias referentes ao curso de graduação que está realizando no momento;

d) Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado (a) (notas dos módulos/períodos/anos cursados);

e) Currículo pessoal contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos, participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, palestras, seminários e congressos, etc. **(TODOS NA ÁREA DA VAGA PRETENDIDA)**;

f) Declaração da Instituição de Ensino de que o (a) aluno (a) é contemplado (a) pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, quando for o caso;

g) Laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência);

i) Autodeclaração de Candidato Preto/Pardo (Anexo IV), quando for opção do candidato concorrer nos termos do item 4. deste Edital.

6.4.1. Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

6.4.2. O (a) candidato (a) que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.

6.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail, ou outra forma que não seja a prevista neste edital.

6.6. As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

6.7. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma, na página de acompanhamento do Processo Seletivo: <http://www.ifg.edu.br/concursos/estagiarios>

7.2. A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 17.

7.3. O candidato que não tiver sua inscrição homologada estará automaticamente desclassificado do certame.

8. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

- Cuidar das crianças, zelando por seu bem-estar e segurança durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade;

- Planejar previamente as atividades a serem desenvolvidas com as crianças, priorizando propostas centradas na infância, pautadas em práticas antirracistas, na diversidade cultural brasileira, livres de estereótipos de gênero e que promovam a autonomia, a criatividade e o protagonismo infantil;

- Executar as atividades planejadas na sala da brinquedoteca, com possibilidade de realizá-las também em outros espaços dentro do campus do IFG, sempre com foco nas crianças. As ações devem promover brincadeiras e interações com o ambiente, com os adultos e entre as próprias crianças, valorizando diferentes expressões artísticas, a literatura, a contação de histórias e a ampliação das leituras de mundo;

- Participar dos momentos de orientação e estudo dirigido;

- Mediar possíveis conflitos entre as crianças de forma respeitosa e educativa;

- Construir regras de convivência em conjunto com as crianças sobre o uso do espaço, dos objetos e antes das atividades, com incentivo ao cuidado coletivo e ao respeito mútuo;

- Manter a organização do espaço da brinquedoteca, com zelo, guarda e conservação dos materiais e objetos utilizados nas atividades.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Toda a seleção dos (as) estagiários (as) ficará a cargo do gestor do local para onde a vaga foi destinada, com o apoio de comissão designada para este fim, e da CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor).

9.2. A seleção envolverá as seguintes etapas:

I - Análise do Histórico Escolar, com pontuação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, a ser verificada pela média aritmética simples das notas do estudante constantes em seu histórico escolar, conforme tabela de pontuação disposta no anexo I deste Edital.

II - Análise do Currículo, com pontuação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, a ser realizada por meio da conferência e avaliação dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato, elencados na tabela de pontuação disposta no anexo I deste Edital.

III - Exame oral/entrevista, com pontuação entre 0 (zero) e 60 (sessenta) pontos, a ser realizado por comissão designada pela Diretoria-Geral.

a) O **exame oral/entrevista será realizado presencialmente no câmpus Aparecida de Goiânia, em horários a serem divulgados posteriormente.**

b) O (a) candidato (a) não poderá se utilizar de outro horário que não o já estabelecido previamente.

c) O (a) candidato (a) deverá se apresentar no câmpus Aparecida de Goiânia de acordo com as instruções enviadas por e-mail, no dia e horário determinados, para realização do **exame oral/entrevista** com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação.

d) O IFG não se responsabiliza por questões fortuitas ou de responsabilidade do candidato, que impeçam ou prejudiquem a realização do **exame oral/entrevista**.

e) A relação com os nomes dos candidatos aptos e os respectivos horários de seu **exame oral/entrevista** será publicada na página do processo seletivo até um dia antes da data de realização desta etapa, e seguirá a **ordem alfabética**.

f) O **exame oral/entrevista** avaliará habilidades de comunicação (eloquência verbal), relacionamento interpessoal, proatividade e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem executadas, para os quais serão atribuídos pontos de zero a quinze, conforme ficha de avaliação disposta no anexo II do Edital.

g) O **exame oral/entrevista será gravada.**

9.3. A nota final do candidato no certame será obtida a partir do soma de cada uma das etapas efetivamente empregadas no processo.

9.4. As fichas de avaliação estão contidas nos Anexos I e II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	20 pontos
c) Exame oral/entrevista	60 pontos
TOTAL	100 pontos

9.5 Só estarão aptos a participar do exame oral/entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na soma das etapas I (Análise do Histórico Escolar) e II (Análise do currículo).

9.5.1 Os candidatos que não atingirem a pontuação mencionada no item anterior, estarão automaticamente eliminados do certame.

9.5.2 A quantidade de candidatos a serem convocados para a etapa do **Exame oral/entrevista** é igual a 10 (dez) vezes o número de vagas prevista neste edital. Em caso de empate na última classificação todos os candidatos empatados com a mesma pontuação serão convocados para esta etapa, observada a pontuação mínima conforme item 9.5.

10. DA AVALIAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

10.1. Na avaliação dos (as) candidatos (as) cada qual receberá uma nota final, entre 0 e 100, resultado da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar e o **exame oral/entrevista**.

10.2. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota no **exame oral/entrevista**; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na pontuação do Currículo; persistindo o empate, terão prioridade, os candidatos que tiverem maior idade; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que forem inscritos no PROUNI ou FIES.

10.3. Dentre os (as) candidatos (as) com deficiência, se inscritos, persistirá a mesma forma de avaliação.

10.4. A avaliação do (a) candidato (a) será de responsabilidade da Comissão designada para esta finalidade, cabendo à CRHAS apenas a publicação deste Edital e o registro do estagiário, ao final do processo seletivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página do processo seletivo do Câmpus: <http://www.ifg.edu.br/concursos/estagiarios>

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver média geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

12.2. Serão considerados (as) aprovados (as), classificados (as), e poderão ser admitidos como estagiários (as) e contemplados (as) com bolsa os (as) estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 8.1.

12.3. A interposição de recursos contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada na data especificada no cronograma constante no item 17, por meio de Upload na página do processo seletivo. O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais, se solicita a revisão.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- Não tiver sua inscrição homologada.
- Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.
- Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para ocupar a vaga.
- Não comparecer ao **exame oral/entrevista** agendado, independentemente do fator motivador da ausência.
- Não alcançar a média geral mínima de 60 pontos, conforme exigido no item 12.1

f) Não for classificado para a etapa do **exame oral/entrevista**, conforme item 9.5.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os (as) candidatos (as) poderão protocolar um único recurso por etapa, contra a divulgação preliminar das inscrições, contra o Resultado preliminar da análise do histórico escolar e da análise do currículo, e contra o resultado preliminar do certame, podendo ser realizados nas datas especificadas no cronograma constante no item 17

14.2. O Recurso deverá ser realizado por meio de upload do formulário próprio, disponibilizado na página do processo seletivo, devidamente preenchido, fundamentado e assinado pelo candidato, sendo vedada interposição de outra maneira.

14.3. Recursos interpostos fora do prazo previsto não serão objetos de análise.

14.4. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

15. DOS (DAS) CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS (AS)

15.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) será convocado (a) para contratação por meio de mensagem de e-mail, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades do Câmpus Aparecida de Goiânia do IFG.

15.2. O (a) candidato (a) convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

15.3. Convocado (a), o (a) candidato (a) terá até a data especificada no cronograma constante no item 17, para encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus Aparecida de Goiânia do IFG:

- Ficha de Cadastro (solicitada junto ao IFG);
- Declaração de Matrícula atualizada;
- Histórico Escolar atualizado;
- Termo de Compromisso em 3 vias (ANEXO V);
- Comprovante de Quitação Eleitoral, no caso de candidatos (as) maiores de 18 anos;
- Comprovante de Quitação Militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- Foto 3X4;
- Comprovante de abertura de conta bancária em seu nome;
- Atestado Médico de aptidão clínica;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Documento de Identidade – RG;
- Cópia do comprovante de endereço no nome do (a) candidato (a) ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ 1. A forma de apresentação da documentação descrita no item 15.2 será, posteriormente, definida entre o (a) candidato (a) aprovado (a) e a CRHAS, podendo ser fornecida na modalidade digitalizada/eletrônica ou previamente agendada na Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Aparecida de Goiânia do IFG.

§ 2. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo (a) estudante e pela Diretora-Geral do Câmpus Aparecida de Goiânia do IFG.

15.4 Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, que deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é da responsabilidade do (a) candidato (a) que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

15.5. Os (as) candidatos (as) convocados (as) para suprirem as vagas deverão ainda:

- Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- Apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente com o supervisor de estágio;
- Entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- Assinar a frequência do estágio;
- Apresentar relatórios, a cada 6 (seis) meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

15.6. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG ou na advocacia pública ou privada, ou outros estágios nessas áreas, bem como, a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

15.7. O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

16. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

16.1. O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas para alunos (as) de curso superior, além do auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

16.2. O auxílio transporte não será pago no período de recesso, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

16.3. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término do seu curso.

16.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como, dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

17. CRONOGRAMA

17.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

Atividades	Cronograma Previsto
Período de Inscrições.	03/10/2025 a 18/10/2025
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas	20/10/2025
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	21/10/2025
Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas.	22/10/2025
Publicação da listagem final das inscrições homologadas	22/10/2025
Análise do histórico escolar e análise do currículo	23/10/2025
Resultado preliminar da análise do histórico escolar e análise do currículo	23/10/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar da análise do histórico escolar e análise do currículo	24/10/2025
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise do histórico escolar e análise do currículo; e resultado final da análise do histórico escolar e análise do currículo	28/10/2025
Divulgação da listagem dos candidatos convocados para o Exame oral/entrevista (de acordo com a ordem alfabética)	28/10/2025
Exame oral/entrevista	29/10/2025
Publicação do resultado preliminar do certame	30/10/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do certame	31/10/2025
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	03/11/2025
Publicação do resultado final do certame no site do IFG	03/11/2025

17.2. As listagens e resultados serão publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/estagiarios>.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

18.2. Cada candidato (a) poderá se inscrever a somente uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do (a) candidato (a) que se inscrever para mais de uma vaga.

18.3. A validade do processo de seleção será de **1 (um) ano** a partir da data de divulgação do resultado final na página de acompanhamento.

18.4. Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.

18.5. O IFG se reserva o direito de não convocar os (as) aprovados (as) neste certame, inclusive os (as) primeiros (as) colocados (as) considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração. Logo, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.

18.6 Os (as) candidatos (as) poderão buscar informações acerca do certame enviando e-mail para: crhas.aparecida@ifg.edu.br

18.7. Qualquer alteração do disposto neste edital será publicado na página eletrônica de acompanhamento do processo seletivo.

18.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Aparecida de Goiânia.

(assinado eletronicamente)

Eduardo de Carvalho Rezende

Diretor Geral do câmpus Aparecida de Goiânia

EDITAL CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA Nº 14, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO
ETAPAS 1 E 2

Candidato (a): _____ Data: ____/____/____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA										
ETAPA 1-HISTÓRICO ESCOLAR												
Aproveitamento Escolar (Média aritmética simples das notas do aluno)	20,00											
<table border="1"><thead><tr><th>Média do aluno:</th><th>Pontuação</th></tr></thead><tbody><tr><td>Inferior a 6,0</td><td>0 pontos</td></tr><tr><td>6,0 a 6,99</td><td>05 pontos</td></tr><tr><td>7,0 a 7,99</td><td>10 pontos</td></tr><tr><td>8,0 a 8,99</td><td>15 pontos</td></tr><tr><td>9,0 a 10,0</td><td>20 pontos</td></tr></tbody></table>			Média do aluno:	Pontuação	Inferior a 6,0	0 pontos	6,0 a 6,99	05 pontos	7,0 a 7,99	10 pontos	8,0 a 8,99	15 pontos
Média do aluno:	Pontuação											
Inferior a 6,0	0 pontos											
6,0 a 6,99	05 pontos											
7,0 a 7,99	10 pontos											
8,0 a 8,99	15 pontos											
9,0 a 10,0	20 pontos											
ETAPA 2-CURRÍCULO												
Cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses, (no mínimo, o curso deve conter 20 horas) - 03 pontos cada curso ou cada trabalho anterior, até o limite de 06 pontos. (TODOS NA ÁREA DA VAGA PRETENDIDA).	20,00											
Eventos extracurriculares realizados <u>durante a graduação</u> e comprovados (Participação em seminários, simpósios, minicursos, palestras, eventos) - 02 pontos para cada evento, até o limite de 06 pontos. (TODOS NA ÁREA DA VAGA PRETENDIDA).												
Participação em monitorias, Projetos de Inovação, Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão: 04 pontos cada projeto, até o limite de 08 pontos. (TODOS NA ÁREA DA VAGA PRETENDIDA).												
TOTAL	40,00											

ASSINATURA ELETRÔNICA DOS AVALIADORES:

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:

AVALIADOR 3:

AVALIADOR 4:

**EDITAL CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA Nº 14, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO II**

**FICHA DE AVALIAÇÃO - ETAPA 03
EXAME ORAL/ENTREVISTA**

COMPETÊNCIA AVALIADAS		PONTUAÇÃO			
		Não Atende (0)	Insuficiente (1 a 4)	Atende Parcialmente (5 a 10)	Atende Plenamente (11 a 15)
COMUNICAÇÃO (0 a 15 Pontos)	Capacidade de expor ideias e informações de forma clara e objetiva, por escrito e oralmente. Habilidade de ouvir com atenção antes de emitir a sua opinião.				
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (0 a 15 Pontos)	Capacidade de manter boa convivência respeitando a individualidade.				
PROATIVIDADE (0 a 15 Pontos)	Capacidade de adotar atitudes antecipadas para implementar ações e aceitar desafios. Agilidade, dinamismo e flexibilidade.				
CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (0 a 15 Pontos)	Conhecimento sobre Fundamentos da Educação Inclusiva: legislação, acessibilidade, adaptação e adequação curricular, avaliação e o papel do professor de apoio no acompanhamento de alunos com necessidades específicas.				
TOTAL					

ASSINATURA ELETRÔNICA DOS AVALIADORES

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:

AVALIADOR 3:

AVALIADOR 4:

EM ____/____/____

FORMULÁRIO DE RECURSOS PARA CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS (AS)

Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Etapa a que se refere a contestação:

1. () Lista preliminar de inscrições homologadas
2. () Resultado preliminar da Análise do histórico escolar e currículo
3. () Resultado preliminar do Certame

Contestação/Fundamentação:

Aparecida de Goiânia, ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

EDITAL CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA Nº 14, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO / PARDO

Eu, _____, CPF _____, RG _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **EDITAL CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA Nº 14, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, para o cargo de ESTAGIÁRIO na Área _____, do Câmpus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pelo Sistema de Reserva de Vagas, em consonância com o Decreto nº 9427/2018, na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, **CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

() SIM () NÃO

Declaro também estar ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, serei imediatamente desligado do programa de estágio.

DATA ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) Nº _____ DE QUE TRATA O ARTIGO 9º INCISO I E ARTIGO 16 DA LEI Nº 11.788/2008

Estudante de nível superior

Pelo presente Termo de Compromisso que ora se firma, o CONCEDENTE do estágio INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, o (a) aluno (a) _____, brasileiro (a), regularmente matriculado (a) na _____, onde cursa o _____ período do CURSO _____ e a _____ (IES) se comprometem mutuamente a cumprir as previsões legais na realização do ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO de que trata a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e nas condições a seguir expostas, sendo que no caso de estágio obrigatório não haverá ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional na forma de pagamento de Bolsas e Auxílio-Transporte.

I – DO CONCEDENTE:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.870.883/0001-44, situado à Av. C-198, 500 - Jardim América, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74270-040, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), doravante denominado IFG, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional Sandra Abadia Ferreira.

II - DO (A) ESTAGIÁRIO (A) :

O (A) aluno (a) _____, brasileiro (a), _____ (estado civil) inscrito sob CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, regularmente matriculado no Curso de _____, da _____ (IES), cursando nesta data o _____ período, com previsão de conclusão no ano de _____, domiciliado(a) e residente à _____ na Cidade de _____, com telefone de contato _____ e endereço de e-mail: _____

III – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A _____ (IES), com sede no endereço _____, na Cidade de _____ (GO), neste ato representado por seu (cargo) _____, Prof. _____, participará neste instrumento, com as obrigações atribuídas à Instituição de Ensino que encaminhará seus alunos para a realização do estágio, assumindo para si as obrigações previstas no artigo 7º da Lei nº 11.788/2008.

IV - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio curricular a ser cumprido pelo (a) Estagiário (a) acima identificado (a) junto à CONCEDENTE como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, sob a responsabilidade e coordenação do Instituto Federal de Goiás.

Parágrafo Primeiro. O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Parágrafo Segundo: O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Parágrafo Terceiro O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Quarto: O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso em que o estagiário estiver frequentando em sua Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio será planejado, executado e avaliado em conformidade com o currículo do curso frequentado pelo (a) Estagiário (a), e deverá propiciar complementação de ensino aos Estagiários .

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários são aquelas previstas no item 7.1 do presente edital, de acordo com a vaga pleiteada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá vigência de um ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério e no interesse do Instituto Federal de Goiás, sendo que o regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira e a jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá sempre compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: O estágio poderá ser cancelado pelo CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante solicitação escrita à outra parte que deverá ser apresentada com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

Parágrafo Único. No caso de ser cancelado o estágio por iniciativa do IFG, fica claro que não será devida qualquer tipo de indenização ao (à) Estagiário (a), uma vez que o estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza para o (a) Estagiário (a)

CLÁUSULA QUINTA: Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio, nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do estágio.

II - A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração.

III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino concedente do estágio.

IV - A pedido do estagiário.

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA: O estágio será desenvolvido em local determinado pelo CONCEDENTE – IFG.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (a) aluno (a) em estágio curricular, deverá elaborar dois relatórios técnicos das atividades propostas no programa de estágio e apresentá-los ao seu supervisor, em datas previamente definidas, sendo o relatório parcial, referente às primeiras 200 horas cumpridas e o relatório final a ser apresentado ao se encerrar o estágio. Os relatórios deverão ser assinados pelo (a) Estagiário (a) e pelo supervisor de estágio do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA : O CONCEDENTE se compromete a :

a) Oferecer estágio ao (à) aluno (a) Estagiário (a), em conformidade com os currículos do curso e de acordo com as normas inerentes à matéria, mormente a Lei nº 11.788/2008 e a Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG.

b) Efetuar mensalmente o pagamento de uma bolsa de complementação educacional ao (à) Estagiário (a), conforme valor estabelecido na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, ou outra norma que a suceder, no valor de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e auxílio-transporte na forma de pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, devendo efetuar os descontos correspondentes quando houver faltas por parte do estagiário.

c) Celebrar este Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, com o limite de 10 (dez) estagiários por supervisor;

f) Para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;

g) Contratar em favor do (a) Estagiário (a) de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste instrumento;

g) Por ocasião do desligamento do (a) Estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

h) Manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e os Termos Aditivos a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e

i) Enviar à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a), semestralmente, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao (à) Estagiário (a).

CLÁUSULA NONA : O (a) Estagiário (a) se compromete a cumprir fielmente as condições fixadas para o estágio, bem como as normas administrativas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA : Cabe à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a) São obrigações das instituições de ensino, em relação aos Estágios de seus educandos:

I – Celebrar este Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

V - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso, reorientando o (a) Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do (a) Estagiário (a), elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º desta Lei, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Conforme previsão contida na Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG, foi firmado convênio entre o Instituto Federal de Goiás, e a IES, cujo objeto foi a concessão recíproca de estágios aos seus alunos. Entretanto a celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes que firmam este Termo de Compromisso, a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : A realização do estágio curricular, não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando o (a) estagiário (a) disto ciente a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária. Desse máximo de 20%, aplicam-se os seguintes percentuais: 50% para estagiários de nível superior; 25% para estagiários de nível médio; 25% para estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de jovens e adultos, reservando-se 10% desses percentuais para os estagiários com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – Fies terá prioridade na concorrência por vagas de estágio na Administração Pública federal.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso assinam o IFG, o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a _____ (Instituição de Ensino).

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de 2025.

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO (A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Eduardo de Carvalho Rezende, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-APARECI**, em 02/10/2025 16:34:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699081
Código de Autenticação: 9a22f36767



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, S/N, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP 74968-755
(62) 3507-5966 (ramal: 5966)